

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Despacho do Tribunal Geral de 17 de abril de 2020 — Mende Omalanga e o./Conselho**(Processos apensos T-103/19, T-110/19 a T-113/19 e T-116/19 a T-124/19) ⁽¹⁾****(2020/C 215/72)***Língua do processo: francês*

O presidente da Sétima Secção ordenou o cancelamento dos processos T-103/19 e T-112/19 no registo.

⁽¹⁾ JO C 139, de 15.4.2019.
